



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2858 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no ítem I, Artigo 4º da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 31.985.000.000 ( TRINTA E UM BILHÕES, NOVE CENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS ) às Seguintes Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	285.000.000
12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	285.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.000.000
TOTAL	285.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
12.01.02.04.014.2.004		
Assistência Judiciária	285/000.000	285.000.000
TOTAL	<i>TH</i>	285.000.000



GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2858 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia em 06/02/85

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 49 da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 31.982.000,00 ( TRINTA E UM MILHÕES, NOVE CENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS ) às seguintes Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Finanças Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

SUPLEMENTA:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	285.000.000
12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	285.000.000
4.120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>285.000.000</b>

PROJETIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
12.01.02.04.014.2.004	285.000.000	285.000.000
Associação Judiciária		285.000.000
<b>TOTAL</b>		<b>285.000.000</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		20.700.000.000
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		20.700.000.000
4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		13.200.000.000
TOTAL		13.200.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001		
Implantação da Infra		
Estrutura de Rondônia	13.200.000.000	13.200.000.000
TOTAL		13.200.000.000
3223.00 - TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS		7.500.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.07.40.181.2.010		
Transferências Finan		
ceiras a Municípios.	7.500.000.000	7.500.000.000
TOTAL		7.500.000.000
27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		11.000.000.000
27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		11.000.000.000
4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS		9.000.000.000
4260.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS		2.000.000.000
TOTAL		11.000.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.01.03.08.035.2.107		
Participação no Capi-		
tal de Empresas.	11.000.000.000	11.000.000.000
TOTAL		11.000.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso I do § 1º, Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2580.00.00 - SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	31.985.000.000
TOTAL	31.985.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecida pelo Decreto Nº 2821 de 13 de dezembro de 1985, conforme discriminação:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I TRIMESTRE	2.519.206.000
II TRIMESTRE	2.277.806.000
III TRIMESTRE	2.375.482.000
IV TRIMESTRE	2.319.006.000
TOTAL	9.491.500.000

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	38.457.534.000
II TRIMESTRE	22.550.139.000
III TRIMESTRE	33.924.187.000
IV TRIMESTRE	29.900.160.000
TOTAL	124.832.020.000

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE	56.443.373.000
II TRIMESTRE	50.037.219.000
III TRIMESTRE	57.164.352.000
IV TRIMESTRE	58.105.056.000
TOTAL	221.750.000.000


*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
GOVERNADOR

  
KAZINORI MAEBARA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL EM EXERCÍCIO